



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.719. 646/0001-75

Itaberaba - Bahia

LEI N.º 935/2001

Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Átrio Deste
Orgão Em 10 / 09 / 2001

DE

Funcionário

10 DE SETEMBRO DE 2001

**Regulamenta Dispositivo
Constitucional.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica garantido aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, de acordo com o que estabelece o art. 230 § 2.º da Constituição Federal, a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.
- Art. 2º** O beneficiário se identificará através de passe concedido pela Câmara Municipal.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Itaberaba, em 10 de setembro de 2001.

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal.

WILSON DE QUEIROZ PEDROSA
Secretário de Administração.